



Diário Oficial

PODER LEGISLATIVO - CAPELA DO ALTO ALEGRE/BA.

PODER LEGISLATIVO
CAPELA DE ALTO
ALEGRE/BA.

terça-feira, 9 de julho de 2019
Ano XIII ♦ Edição Ordinária nº. **0028**

Caderno 1 ♦ Página: 1



Presidente:

José Jaackson dos Santos Coelho

Vice-Presidente:

Valdener Araújo dos Santos

1º. Secretário:

Ronivaldo Ferreira de Almeida

2ª. Secretária:

Jamille Lima de Oliveira Costa

**Câmara Municipal de
Capela do Alto
Alegre/BA.**

Rua: Lomanto Junior nº.221

Bairro: Centro

CEP: 44.645-000

☎:(75) 3690-2324

✉diario@domunicipio.com

Criado pela Lei Municipal nº.
377, de 18 de maio de 2007.

Participe das Sessões
da Câmara Municipal

SESSÃO
17⁰⁰h
QUINTA.

www.camaradecapela.com

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº. 004 DE 09 DE JULHO DE 2019 – DECRETA LUTO OFICIAL, NOS DIAS 09, 10 E 11 DE JULHO DE 2019.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

**imprensa
oficial**

A publicidade **LEGAL**
levada a **SÉRIO.**

CDKM SOLUCOES
CONSULTORIA
ADMINISTRATIVA
LTDA
M:15653533000140



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº. 004 DE 09 DE JULHO DE 2019

“Decreta Luto Oficial nos dias 09, 10 e 11 de Julho de 2019, na esfera administrativa da Câmara Municipal de Capela do Alto Alegre - BA, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal (art. 42 Inciso IV) e do Regimento Interno (art. 16, Inciso XX).

Considerando a enorme tragédia da noite do dia 08 de julho do corrente ano, onde foram ceifadas as vidas de 05 (cinco) pessoas: o Senhor Jânio Prado Maciel, José Mario dos Santos, Benício Guedes de Oliveira, Carla Edésia e Eulália Rodrigues Peixoto. Considerando que dentre os falecidos se encontram Servidores Públicos e cidadãos que sempre se dedicaram arduamente, com trabalhos dedicados à toda comunidade capelense no decorrer de suas vidas, considerando ainda, que essa tragédia constitui irreparável perda para as famílias enlutadas e para este Município.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica declarado **LUTO OFICIAL**, nos dias 09, 10 e 11 de Julho de 2019, na esfera administrativa que compõe a Câmara Municipal do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia, em decorrência da enorme tragédia que ceifou a vida de 05(cinco) Capelenses: o Senhor Jânio Prado Maciel, José Mario dos Santos, Benício Guedes de Oliveira, Carla Edésia e Eulália Rodrigues Peixoto.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se:

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Capela do Alto Alegre - Ba,
em 09 de Julho de 2019.

José Jaeckson dos Santos Coelho
Presidente da Casa Legislativa.

Rua Lomanto Júnior, nº. 221 – Centro – Capela do Alto Alegre – Bahia, CEP 44645-000 – TELE/FAX (075) 3690-2195
CNPJ: 13.900.840/0001-52 - e-mail: camaradecapela@gmail.com / admcamaracaoa@gmail.com

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.